

EDITAL Nº 87/2019 – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – Câmpus de Botucatu

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 162/2019- RUNESP de 04/12/2019, publicado em 06/12/2019 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2020, em 24 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Medicina Veterinária, sub-área de conhecimento Cirurgia de Grandes Animais e na disciplina/conjunto de disciplinas: “CIRURGIA DE GRANDES ANIMAIS E PRÁTICA HOSPITALAR E DE FAZENDAS”, junto ao Departamento de Cirurgia e Anestesiologia Veterinária da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Câmpus de Botucatu.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 3.307,96, correspondente à referência MS-2, em 24 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição através de depósito bancário identificado ou transferência bancária (ver item 4.1.4.), no período de 06/01/2020 a 24/01/2020, no horário das 00:00 do primeiro dia às 16:00 horas do último dia

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO



3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior de Medicina Veterinária que tenham, no mínimo, título de Mestre na área da disciplina que pretendem lecionar, que possuam Residência em Medicina Veterinária, na Subárea de conhecimento Cirurgia de Grandes Animais. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em envelope lacrado, pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído ou via postal SEDEX, até o último dia do prazo para inscrição, na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Câmpus de Botucatu:

OBS: Em caso de apresentação pessoalmente ou por procurador, a documentação deverá ser entregue no período de 06/01/2020 a 24/01/2020, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados.

4.1.1. formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso

4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia

da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), a ser efetuado mediante depósito bancário ou transferência bancária – Agência 5556-5, Conta Corrente 130357-0 – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – Unesp, junto a qualquer agência do Banco do Brasil.

4.1.5. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, em 03 vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. No caso de inscrição realizada por intermédio de procurador, além da documentação prevista nos itens 4.1.1 a 4.1.5, deverá ser apresentada procuração específica (dispensando o reconhecimento de firma em cartório), juntamente com as cópias simples dos documentos de identificação do candidato e de seu procurador.

4.3. A remessa da documentação em envelope lacrado, deverá ser dirigido para a Seção Técnica de Comunicações no endereço Rua Professor Doutor Walter Maurício Correa, s/nº - Bairro: Rubião Júnior, Unesp Câmpus de Botucatu – Botucatu/SP – CEP 18618-681, sendo considerado a data da postagem. O envelope deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto na disciplina/conjunto de disciplinas "CIRURGIA DE GRANDES ANIMAIS E PRÁTICA HOSPITALAR E DE FAZENDAS".

EDITAL Nº 87/2019 – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – Câmpus de Botucatu

Nome: _____

RG/Número de Inscrição: _____

Endereço Rua Professor Doutor Walter Maurício Correa, s/nº - Bairro: Rubião Júnior, Unesp Câmpus de Botucatu – Botucatu/SP

CEP: 18618.681

4.4. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;



b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção Técnica de Comunicações, da FMVZ, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhados à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDARH.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 08/01/2019, a partir das 14:30 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: sarh.fmvz@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
- c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser protocolada na Seção/Área de Comunicações dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

I - Prova escrita: de caráter classificatório, versará sobre tema a ser sorteado de uma lista de pontos, no momento da aplicação da prova, elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, e terá a duração máxima de 2 horas.

II - Prova didática: de caráter classificatório, constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 minutos e, no máximo, 60 minutos, sobre tema a ser sorteado de uma lista de pontos elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, com 24 horas de antecedência. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos, que poderão utilizar material e elementos para a orientação e ilustração da aula, bem como computador e projetor multimídia (equipamentos da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia). Havendo mais de três candidatos inscritos, a Comissão poderá dividi-los em grupos, sorteando pontos diferentes para a prova didática. Visando preservar a equidade de direitos entre os candidatos, todo material a ser utilizado nas aulas deverá ser entregue

à Comissão Examinadora, no dia e antes do início das provas didáticas. O candidato será desclassificado da prova didática se não atingir ou se ultrapassar o tempo acima mencionado.

III – Prova de Títulos (análise de Curriculum Lattes documentado): de caráter classificatório, consiste na análise do Curriculum Lattes em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, dos últimos 5 anos, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas do concurso.

a) A documentação referente à via do Curriculum Lattes documentado, conforme venha a ser estabelecido no edital, deverá ser organizada respeitando a ordem dos critérios de pontuação da prova de títulos (item 9.5.2).

8.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas que terão os seguintes pesos:

I - Escrita - peso 1

II - Didática - peso 1

III - Títulos (Análise de Curriculum Lattes) - peso 1

IV – Prova Prática – peso 1

Para fins de atribuição das notas relativas às provas, deverão ser observados os seguintes critérios correspondendo, cada um deles, à seguinte pontuação:

Prova Escrita:

- Organização e coerência - 2,0

- Conhecimento, abrangência e atualidade do assunto - 4,0

- Análise crítica do assunto - 3,0
- Conclusão - 1,0

Prova Didática:

- Planejamento e organização - 2,5
- Conhecimento do assunto, abrangência e atualidade dos conteúdos - 2,5
- Capacidade de exposição e síntese - 2,5
- Domínio de recursos audiovisuais - 2,5

Prova de Títulos (análise de Curriculum Lattes)

A nota da prova de títulos será obtida pela fórmula:

$$NPT = PF \times 0,25 + PE \times 0,25 + PAP \times 0,25 + PAE \times 0,25$$

Onde:

NPT = Nota da prova de títulos

PF = Pontuação da Formação

PE = Pontuação do Ensino

PAP = Pontuação das Atividades de Pesquisa

PAE = Pontuação das Atividades de Extensão

9.5.2. Para fins de atribuição de nota à prova de títulos serão adotados os seguintes critérios de pontuação:

I – FORMAÇÃO (Total 25%)

1 - Títulos

- Título de Mestre - 1,5
- Título de Doutor - 3,0
- Título de Livre-docente - 3,0

2 - Pós-Doutoramento (máximo 2,5)

- No exterior (concluído) - 2,5
- No país (concluído) - 2,0
- No exterior (em andamento) - 1,5
- No país (em andamento) - 1,0

II – ENSINO (Total 25%)

1. HORAS/AULA DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA OBJETO DO CONCURSO (máximo 5,0):

–Graduação:

- hora/aula - nota
- 0 - 0
- 1 a 30 - 1,0
- 31 a 120 - 2,0
- 121 a 480 - 3,0
- 481 a 1200 - 4,0
- 1201 - 5,0

– Pós-Graduação:

- hora/aula - nota
- 0 - 0
- 1 a 25 - 0,25
- 26 a 50 - 0,5
- 51 a 100 - 1,0
- 101 a 250 - 1,5
- 250 - 2,0

ORIENTAÇÃO DE ESTUDANTES (máximo 2,5):



Graduação:

- Orientação de Iniciação científica - 0,5/estudante/ano
- Orientação de monografia obrigatória (TCC) - 0,4/monografia
- Orientação acadêmica de estudantes - 0,1/estudante/semestre
- Orientação em estágio curricular supervisionado - 0,4/estudante/ano
- Pós-Doutorado
- Pós-Doutorado - 1,0/estudante

PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (máximo 1,5)

- Monografias - 0,2/banca 3.2. Monitorias - 0,1/banca
- Participação em Bancas de Mestrado (membro titular) - 0,25/banca
- Participação em Bancas de Doutorado (membro titular) - 0,50/banca

TEXTOS OU CADERNOS DIDÁTICOS PUBLICADOS (máximo 0,3)

- Impressas - 0,05/texto
- Eletrônicas - 0,05/texto
- PARECERISTA DE PROJETOS DE PESQUISA E TCC (máximo 0,7)
- Projeto de pesquisa (I.C.) - 0,1/projeto
- Projeto de TCC/monografia - 0,1/projeto

III – ATIVIDADES DE PESQUISA (Total 25%)

ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (máximo 7,0):

Publicados, considerando QUALIS da Área de Ciências Agrárias I:

- A1 - 1,0/artigo
- A2 - 0,85/artigo
- B1 - 0,70/artigo
- B2 - 0,55/artigo
- B3 - 0,40/artigo
- B4 - 0,25/artigo
- B5/C - 0,1/artigo

PUBLICAÇÕES, TRADUÇÕES, CAPÍTULOS DE LIVROS E EDITORAÇÕES DE LIVROS E ANAIS (máximo 3,0):

- Publicação na íntegra (máximo 1,0) - 1,0/livro
- Editoração (máximo 0,75) - 0,75/livros-aneis
- Tradução (máximo 0,75) - 0,75/livro
- Capítulos (máximo 0,5) - 0,25/capítulo

IV - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Total 25 %)

ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS (máximo 7,0):

- Coordenador:
- Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 1,5/evento
- Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,5) - 0,75/evento
- Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 1,0) - 0,25/evento
- Membro da Comissão Organizadora:
- Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 0,5/evento
- Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,0) - 0,25/evento
- Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 0,5) - 0,1/evento

V. PROJETOS DE EXTENSÃO (máximo 3,0):



- Coordenador (máximo 2,0) - 1,0/projeto
- Membro (máximo 1,0) - 0,2/projeto

Prova Prática :

Domínio prático do assunto - pontuação máxima 10,00

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- melhor média na Prova Didática;
- melhor pontuação na Prova de Títulos;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato, podendo ser feita pessoalmente ou por procuração.

11.4. Os recursos terão a forma escrita e deverão ser protocolados na Seção/Área de Comunicações.

11.5. Aplicam-se as exigências documentais da cláusula 4.2, caso a interposição do recurso seja feita por procurador.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido

pele período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.8. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.9. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.10. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

(Processo nº 1367/2019-FMVZ-CB)
(Republicado por ter saído com incorreções)
Botucatu, 19 de dezembro de 2019.

Celso Antonio Rodrigues
Diretor

PROGRAMA

1. Hérnias e outras paratopias em grandes animais.
2. Enfermidades cirúrgicas da laringe, faringe e bolsas guturais.
3. Compactação do intestino grosso em equinos.
4. Afecções cirúrgicas do intestino delgado dos equinos.
5. Enfermidades dos tendões e ligamentos
6. Laminite nos equinos
7. Urolitíase em Ruminantes
8. Feridas em grandes animais.
9. Fraturas em grandes animais.
10. Enfermidades articulares nos equinos.
11. Podologia bovina.

BIBLIOGRAFIA

LIVROS:

- AUER, J.A.; STICK, J.A. **Equine Surgery**. 4th ed. Philadelphia: W.B. Saunders Company, 2012. 1536p.
- MCILWRAITH, C.W. **Diagnostic and Surgical Arthroscopy in the Horse**. 4^a ed. 2015, 454p.
- FEITOSA, F.L.F. **Semiologia Veterinária – A arte do diagnóstico**, 3^a ed. Ed. Roca, 2014.
- FUBINI, S.L., DUCHARME, N.G. **Farm animal surgery**. St Louis: Saunders, 2004, 607.
- GREENOUGH, P.R.; WEAVER, AD. **Lameness in cattle**. 3th ed. Philadelphia: W.B.Saunders Company, 1997. 336p.
- LITZKE, L-F., RAU, B. **Der Huf**. Stuttgart: Enke, 2012, 382p.
- KERSJES, a.w., németh, f., Rutgers, l.j.e. **Atlas de cirurgia de grandes animais**. São Paulo: Manole, 1986, 143p.
- NICOLETTI, J.L.M. **Manual de Podologia Bovina**. Barueri: Manole, 2004. 126p.
- POLLITT, C.C. **The horse's foot**. Philadelphia: Mosby-Wolfe, 1995. 208p.
- ROBINSON. N.E. **Current Therapy in Equine Medicine**. 7th ed. Philadelphia: W.B.Saunders Company, 1024p. 2015.

STASHAK. T.D. **Adam's Lameness in Horses**. 6th ed. Philadelphia: W.B.Saunders Company, 2011. 1172p, ISBN: 978-0-8138-1549-7
THOMASSIAN, A. **Enfermidades dos Cavalos**. 4^a ed. São Paulo: Varela, 2005. 573p.
WHITE II. N.A. **The Equine Acute Abdomen**. 2th ed. Philadelphia: Lea & Febiger, 2009. 434p.

PERIÓDICOS:

JOURNAL OF EQUINE VETERINARY SCIENCE
JOURNAL OF AMERICAN VETERINARY MEDICAL ASSOCIATION
EQUINE VETERINARY JOURNAL
VETERINARY SURGERY
VETERINARY RECORD
EQUINE VETERINARY EDUCATION
PESQUISA VETERINÁRIA BRASILEIRA
CIÊNCIA RURAL
ARS VETERINÁRIA
BRAZILIAN JOURNAL OF VETERINARY RESEARCH AND ANIMAL SCIENCE

Publicado no DOE de 21/12/2019 – Seção I – páginas 281 e 282

